



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 46/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 7685 e 7686/2018
Tipo de Licitação: Sistema Registro de Preços, Menor Preço por lote.
Órgão Gerenciador: Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h00min do dia 19/12/2018: site www.licitacoes-e.com.br
Abertura das propostas por meio eletrônico: a partir das 09h00min do dia 07/01/2019: no site www.licitacoes-e.com.br .
Início da sessão de disputa de preços: às 10h00min do dia 07/01/2019, no site www.licitacoes-e.com.br .
Informações: Rua Conde Prados, nº211, Bairro Abadia, CEP: 38.025-260, Uberaba -MG, ou pelo e-mail raphael.funepu@gmail.com .
Acesso Eletrônico ao Edital: www.licitacoes-e.com.br e www.funepu.com.br .

A **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU**, ente fundacional, com personalidade jurídica de direito privado sem fins lucrativos, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregoeiro e a Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº. 08 de abril de 2018, reunir-se-ão na data, horário e local acima indicado, para realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** do Tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** conforme descrito neste Edital e seus nexos.

O procedimento licitatório obedecerá aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições do Decreto nº3.555 de 08 de agosto de 2000; da Lei 10.520 de 18 de julho de 2002; do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto 7892/2013; Resolução CMED nº 2, de 5 de março de 2004; Decreto nº 4.937, de 29 de dezembro de 2003; Resolução CMED nº 4, de 18 de dezembro de 2006; e suas alterações e, subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, RDC 185 de 22 de outubro de 2001, Lei Nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990, estando subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	2
2. DA ENTREGA	4
4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL	6
5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.....	7
6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
7. DO CADASTRO DE PROPOSTAS.....	12
8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	13
9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO	14
10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.....	18
11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS.....	19
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	21
13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	22
14. DA HABILITAÇÃO	23
15. DA NEGOCIAÇÃO	31
16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	32
17. DO ENVIO DAS AMOSTRAS.....	33
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	34
19. DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA).....	35
20. CONEXÃO COM O SISTEMA	36
21. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
22. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO	37
23. DO PAGAMENTO	37
24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	39
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	40
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	41
27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.....	43
28. DOS CASOS OMISSOS.....	44
29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	44
30. DOS ANEXOS	46
.....	46

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Medicamentos e Material Médico Hospitalar**, para atender as necessidades da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, enquanto gestora das Unidades de Pronto Atendimento em face do Convênio 02/2017.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site www.licitacoes-e.com.br e as do Anexo I deste Edital, prevalecerão às últimas.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA
CNPJ: 20.054.326/0001-09



2. DA ENTREGA

- 2.1. As entregas deverão ser realizadas em até **20 (vinte) dias** corridos após o envio da **Autorização de Fornecimento**.
 - 2.1.1. Todas as entregas devem ser enviadas conforme subitem acima, os atrasos serão tratados com as sanções previstas neste instrumento.
- 2.2. Os medicamentos e matérias deverão ser entregues no almoxarifado central da FUNEPU, localizado na Rua Oswaldo Cruz, nº 1084, Bairro: Estados Unidos, na cidade de Uberaba/ MG, CEP: 38.015-230, no período de 08h00min as 16h00min de segunda a sexta feira.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA.

- 3.1. Os Medicamentos e Materiais Medico Hospitalares deverão serem entregues em sua embalagem original, sem violação, bem como estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens de fábrica lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àquele medicamento comprado em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.
- 3.2. Todos os medicamentos e materiais a serem fornecidos deverão estar em conformidade com a legislação sanitária vigente, Portaria nº. 802 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07 de abril de 1999;
- 3.3. Em toda documentação constará o nome do fármaco do produto, de acordo com a Denominação Comum Brasileira – DCB;
- 3.4. No ato da entrega não se admitirá:
 - 3.4.1. Embalagens de papelão que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição adequada de identificação e conferência no ato do recebimento;
 - 3.4.2. Produtos fora das embalagens originais.
 - 3.4.3. Produtos que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado tal que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos.



- 3.5. Toda empresa quando da entrega dos medicamentos e materiais deve obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:
- 3.5.1. Número da Autorização de Fornecimento e número do Processo de origem.
- 3.5.2. Lote de Fabricação e validade dos medicamentos e materiais.
- 3.6. O prazo de validade dos medicamentos e dos materiais não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega do mesmo.
- 3.6.1. A livre critério da Fundação, caso a caso e devidamente justificado, o prazo de validade solicitado poderá ser reduzido, tratando especificadamente para atender o interesse eminentemente público.
- 3.7. Os medicamentos e materiais após serem recebidos, ficam sujeitos à substituição pela empresa fornecedora, desde que comprovada a existência de deterioração, defeito, não atendimento da especificação do Edital, constatação de qualidade inferior ao especificado no Edital, cuja verificação só tenha sido possível no decorrer de suas utilizações, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da comunicação.
- 3.8. As empresas que receberem comunicado para substituição de medicamentos e materiais deverão providenciá-los dentro do prazo estipulado pela FUNEPU.
- 3.9. Caso a empresa se recuse a proceder à substituição dos medicamentos e materiais nos termos deste Edital, a FUNEPU resguarda o direito de aplicar quaisquer das sanções previstas no edital.
- 3.10. Os medicamentos e materiais deverão atender rigorosamente as especificações da respectiva proposta e/ou Autorização de Fornecimento. O fornecimento dos mesmos fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte da FUNEPU, a qual o colocará a disposição para substituição.
- 3.11. Os fornecedores deverão oferecer produtos que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 E 15448-2;



II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados embalagem individual adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilprolibromados PBDEs).

- 3.12. Cabe a FUNEPU proceder a Fiscalização no material recebido, quando à quantidade e ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL

- 4.1. Para acesso ao Sistema de Licitações, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País. Para tanto, a empresa interessada deverá fazer o seu pré-cadastramento por meio da Internet ou diretamente numa agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.2. No caso de pré-cadastramento via Internet, a interessada deverá acessar o endereço www.licitacoes-e.com.br clicar na opção Solicitação de Credenciamento nas Licitações-e, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.
- 4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema Licitações-e.



- 4.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.
- 4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário representante da empresa licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNEPU ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7. O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação neste Pregão implica a aceitação, plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.
- 5.2. As especificações dos itens do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no aviso divulgado no site www.licitacoes-e.com.br. Em caso de divergência nas especificações dos itens, prevalecerão as do Anexo I deste edital.
- 5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus Anexos.



- 5.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.5. Não poderão participar do presente pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- 5.5.1. Em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;
 - 5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.5.3. Estrangeiras sem filiais no Brasil;
 - 5.5.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato da FUNEPU ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
 - 5.5.5. Que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);
- 5.6. Que possua em seu quadro societário sócio gerente, com poderes de gestão direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNEPU, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração, para os efeitos do Art. 20, Lei Federal 12.465/2011, vejamos:



Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas como inciso XII-pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado. E da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências".

- 5.6.1. Pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;
- 5.6.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 5.7. É facultado ao pregoeiro ou a Autoridade Superior:
 - 5.7.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão;
 - 5.7.2. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação do proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;
 - 5.7.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.
- 5.8. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo Pregoeiro ou por autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do Pregão e observada à legislação.
- 5.9. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) vencedora(s), farão parte integrante do instrumento de contratação, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance negociado.



- 5.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório, a FUNEPU não será, em nenhum caso, por isso responsável.
- 5.11. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.2. A licitante deverá descrever detalhadamente as informações do lote a que está sendo oferecida a proposta, sendo vedada a utilização de apenas expressões tais como: “Conforme o Edital”, “Concordamos com o Edital”, entre outras, sob pena de desclassificação.
- 6.2.1. Tratando-se de licitação por lote o valor ofertado pela licitante deverá corresponder à totalidade do lote, não sendo permitida proposta por item quando o edital assim não especificar;
- 6.3. Em nenhuma proposta, em sua descrição do objeto ofertado poderá constar elementos/informações que possam identificar o licitante.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data da sessão de abertura desta licitação.
- 6.5. Não se admitirá proposta apresentada por consórcio ou grupo de firmas, ou que não satisfaça as condições expressas neste Edital e seus Anexos.



- 6.5.1. Caso o prazo estabelecido no item anterior não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento. Caso seja informada validade da proposta inferior ao mínimo permitido, bem como constem prazos de prestação de serviço superiores ao estabelecido acima, ao pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará as propostas dos licitantes.
- 6.6. Para formular e encaminhar à proposta de preços a mesma deve estar em idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, o atendimento dos seguintes requisitos:
- 6.6.1. Os preços serão propostos de forma completa, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- 6.6.2. Deverão ser registrados nos campos do sistema do Banco do Brasil, os dados correspondentes ao atendimento do objeto deste edital não sendo permitida a troca de informações em decorrência dos lances ofertados;
- 6.6.3. O preço ofertado por lote será fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com no máximo 04 (quatro) casas decimais.
- 6.6.3.1. O Valor unitário de cada item que compõe o lote poderá possuir até 04 (quatro) casas decimais;
- 6.6.3.2. No caso de preços com número de casas decimais superior a 04 (quatro) dígitos, o Pregoeiro dar-se-á no direito de adequação dos preços, cujos arredondamentos dar-se-ão para baixo.



7. DO CADASTRO DE PROPOSTAS

- 7.1. O cadastro das propostas de preços pelos licitantes no site: www.licitacoes-e.com.br ocorrerá a partir da publicação do Edital no Diário Oficial da União - D.O.U. no dia 19/12/2018.
- 7.2. O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
- 7.3. A empresa licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes ao efetuarem o "Acesso Identificado" no site www.licitacoes-e.com.br — devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas.
- 7.4. As empresas licitantes deverão apresentar a proposta inicial no sistema Licitações, devendo considerar o valor global do lote, ou seja, para todos os itens que fazem parte do lote.
- 7.5. Se outras informações se fizerem necessárias, a empresa licitante poderá inseri-las no campo "Informações Adicionais" do Formulário Eletrônico da Proposta — o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes quando efetuam o "Acesso Identificado" no site www.licitacoes-e.com.br devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas.
 - 7.5.1. Quando o espaço disponível no campo "Informações Adicionais" não for suficiente para as especificações, o licitante poderá ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção "Anexos da Proposta".
- 7.6. Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para que seja informada a marca dos bens ofertados, bem como o modelo e referência, se houver, dentre outras informações/esclarecimentos, que se fizerem necessários.



- 7.7. O Pregoeiro, para a realização das diligências, também poderá utilizar o recurso "MENSAGENS", disponível no sistema Licitações-e do site www.licitacoes-e.com.br e acessível a todos os interessados.
- 7.8. A empresa licitante deverá dispor das especificações completas do objeto, gravadas em meio magnético (CD, dentre outros) ou impressas, devendo enviá-las imediatamente, caso o pregoeiro, ao fazer a abertura das propostas, assim o determine, preferencialmente via e-mail: raphael.funepu@gmail.com.

8. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA DE ABERTURA: 07/01/2019

HORÁRIO: 10hrs.

Local: www.licitacoes-e.com.br

- 8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV do Art. 13 do Decreto 5.450/05).



- 8.4. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, com a qual estará identificada a razão social da empresa licitante e número de inscrição no CNPJ que efetivamente irá ofertar o objeto da licitação; e subsequente encaminhamento das propostas de preços, com valor total por lote, no horário estabelecido no cabeçalho deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.5. Para o encaminhamento da proposta de preços não será exigido o preenchimento e envio de nenhum arquivo anexo. Este fato não exime a licitante do cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 8.6. Os licitantes interessados em participar deste processo de licitação deverão ofertar o Quantitativo Total estimado pela FUNEPU para os lotes elencados no Anexo I deste Edital.
- 8.6.1. As propostas cadastradas cuja quantidade de itens ofertados seja inferior ou superior ao solicitado no Anexo I deste Edital serão recusadas;
- 8.7. Fica expressamente vedada à contratação de empresa prestadora de serviço terceirizado, na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e familiar de agente público ou empregado que exerça cargo em comissão ou função de confiança, conforme Art. 7º do Decreto nº. 7.203 de 04/06/2010.
- 8.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

9. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 9.1. Os proponentes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema Licitações-e, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas". Ao enviar sua proposta, a empresa licitante deverá confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital.



- 9.2. Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de "Abertura das Propostas", momento no qual o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 9.3. Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os proponentes que tiveram suas propostas classificadas. Os proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: www.licitacoes-e.com.br;
- 9.4. Na fase da Sessão Pública, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os proponentes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.
- 9.6. Caso o licitante não tenha interesse em reduzir o valor do seu lance, em relação ao primeiro colocado, este poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, sendo registrado pelo Sistema;
- 9.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



- 9.9. O proponente, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, que não firmar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n. 10.520/02.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, assim como decidir sobre sua aceitação.
- 9.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.12. Será respeitada a margem de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte, prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme constante no art. 4º § 5º do Decreto 7.713, de 03 de abril de 2012.
- 9.13. Aplicar-se-á como critério de desempate na sessão de lances, o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123/06, observando-se o seguinte:
- 9.13.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada na sessão de lances;
- 9.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada na sessão de lances, por mensagem automática enviada pelo sistema, a apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito, proposta de preço inferior à primeira classificada;



- 9.13.3. Não sendo encaminhada proposta de preço nas condições do subitem acima, serão convocadas pelo sistema eletrônico, as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 9.13.4. Na hipótese de não ser encaminhada proposta de preços por nenhuma das licitantes enquadradas no item subitem acima, a proposta originalmente mais vantajosa na sessão de lances será analisada pela FUNEPU.
- 9.13.5. O direito de preferência das MP's e EPP's, não prevalece sobre as demais preferências previstas na legislação quando estas ofertarem produtos ou serviços Estrangeiros, conforme constante no art. 3º, § 15 da Lei Complementar nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.14. O encerramento da sessão pública de lances será efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances que poderá ser de 01(um) a 60 (sessenta) minutos, e subsequente tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.
- 9.14.1. O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro a sua administração.
- 9.15. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem as empresas licitantes.
- 9.16. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.



- 9.16.1. Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra-aleatório.
- 9.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.17.1. Caso ocorra a suspensão, os Proponentes deverão consultar no site a opção "Mensagens" onde o Pregoeiro informará seu retorno.
- 9.18. Os Proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" para cada lote disputado, "Chat Mensagens" e "Enviar Mensagem". Essas opções estarão disponíveis até o Pregoeiro declarar o vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.
- 9.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial da União.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, através do e-mail raphael.funepu@gmail.com em até 02 (dois) dias úteis da abertura da sessão pública, dia 20/09/2017, das 08:00 às 17:00 horas, conforme Art. 18 do Decreto 5.450/2005, podendo os originais serem encaminhados para o endereço: Rua Conde Prados, nº 211, Bairro Nossa Senhora da Abadia, Uberaba /MG, CEP: 38.025-260 Departamento de Compras e Licitações.



- 10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital conforme subitem 5.1, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.
- 10.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública, dia 02/01/2019, conforme Art. 19 do Decreto 5.450/2005, das 08:00 às 17:00 horas, através do e-mail raphael.funepu@gmail.com.
- 10.4. Quanto os esclarecimentos e/ou impugnações administrativas forem enviadas à Unidade de Licitação da FUNEPU, exclusivamente por escrito, as mesmas deverão ser enviadas em extensões que permitam sua disponibilização no www.funepu.com.br, ou seja, (.doc; .docx; .odt ou equivalente).
- 10.5. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas serão divulgados pelo Pregoeiro no site www.funepu.com.br, podendo ser visualizados por todos que retirarem o Edital.
- 10.6. Não serão reconhecidas as impugnações e pedidos de esclarecimentos interpostos após o vencimento dos prazos legais, bem como fora do horário estipulado.
- 10.7. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor proposta ou lance deverá encaminhar, no prazo Máximo de **03 (três) horas** por convocação do Pregoeiro, para o e-mail raphael.funepu@gmail.com, os seguintes documentos, assinados e digitalizados:



- a) Proposta De Preços com valor(es) atualizado(s) em conformidade com o(s) lance(s) eventualmente ofertado(s), contendo especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, marca, fabricante e procedência material, preço unitário e total.
- b) Documentos referentes à Habilitação deste certame.

11.2. A licitante vencedora além do envio dos documentos deverá disponibilizar por meio do sistema eletrônico licitações-e, link (drive) para acesso aos documentos indicados acima, ou fixa-los diretamente no sistema eletrônico licitações-e, tornando publica toda aos participantes toda a documentação do certame.

11.3. Para formular a proposta de preços, após a sessão de lances, o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

11.3.1. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços.

11.3.2. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

11.3.3. Especificar de forma clara e completa o objeto, obedecendo à mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Pregoeiro;

11.3.4. Indicar o prazo e a forma de cumprimento da entrega dos medicamentos e materiais;



- 11.3.5. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, expresso em R\$ (reais), com apenas quatro casas decimais, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 11.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 12.1. O julgamento obedecerá ao critério de Menor Preço por Lote para o objeto deste Edital, tendo como critério de aceitabilidade os preços estimados pela FUNEPU.
- 12.2. O Pregoeiro analisará as especificações dos itens cotados pelo licitante para verificação da aceitabilidade da proposta ou, quando for o caso, fazer a negociação para melhorar o valor ofertado.
- 12.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.
- 12.3.1. Ocorrendo à situação que se refere o subitem acima, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.



- 12.4. Não poderá haver desistência das propostas e dos lances ofertados sem a devida justificativa, a qual deverá apresentada formalmente a FUNEPU, sujeitando-se o proponente desistente às sanções constantes neste Edital.
- 12.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.
- 12.6. Efetuados os procedimentos acima mencionados e sendo aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação.

13. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 13.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 05% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 10 (dez) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências estabelecidas neste Edital, será adjudicado em seu favor o objeto deste instrumento;
- 13.3. Caso o licitante tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo licitante já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.



- 13.3.1. A verificação prevista nesta subcondição levará em consideração a receita bruta obtida pelo licitante no último exercício e no exercício corrente, para fins do disposto nos §§ 9º e 9º-A do art. 3º da Lei Complementar nº 123.
- 13.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, a Comissão de Licitação convocará, no mesmo prazo estabelecido anteriormente, os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 13.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- 13.6. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo estabelecido decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 13.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1. A licitante detentora da melhor oferta, no prazo de **03 (três) horas** contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, deverá encaminhar sua proposta e documentos de habilitação por meio do correio eletrônico: raphael.funepu@gmail.com.
- 14.2. É dever da Licitante vencedora, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, disponibilizar por meio do sistema eletrônico licitações-e link (drive) para acesso aos documentos de licitação, ou fixa-los diretamente no sistema eletrônico licitações-e.



- 14.3. Os documentos originais deverão ser apresentados na FUNEPU, no seguinte endereço: Rua: Conde Prados, nº 211, Bairro: Abadia, CEP. 38.025-260, Uberaba/MG, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia subsequente, a data de realização da sessão de disputa de preços do Pregão.
- 14.4. A não remessa desses documentos poderá acarretar na desclassificação da licitante.
- 14.5. **Relativamente à habilitação jurídica da licitante:**
- 14.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 14.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - 14.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - 14.5.5. Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa;
 - 14.5.6. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - 14.5.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 14.6. **Relativamente à habilitação jurídica da licitante de sociedade cooperativa:**
- 14.6.1. Relação dos cooperados que executarão o objeto, respeitado o disposto nos na Lei nº 5.764, de 1971;



- 14.6.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;
- 14.6.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 14.6.4. Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 14.6.5. Documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o objeto;
- 14.6.6. O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 14.6.7. Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.6.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
- 14.6.9. Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 14.6.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



14.7. Relativamente à regularidade fiscal da licitante:

14.7.1. Certidão de quitação de Tributos Federais, Contribuições Federais e Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

14.7.2. Certidão Negativa quanto a dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

14.7.2.1. Poderá ser apresentada, para atender os subitens acima a Certidão Conjunta e Débitos Relativos a Tributos Federais a Dívida Ativa da União, conforme portaria conjunta da PGFN/RFB nº03, de 02/05/2007;

14.7.3. Certidão Negativa de Débito com Fazenda do Estado (tributos estaduais) onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

14.7.4. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;

14.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, nos termos da lei nº 12.440/11. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta);



- 14.7.6. Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) - CRF emitido pela caixa econômica federal. O certificado deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;
- 14.7.7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 14.7.8. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis.
- 14.7.9. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante.
- 14.7.10. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.7.11. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 14.7.12. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da Fundação, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.7.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



14.8. **Relativamente à qualificação econômico-financeira da licitante:**

14.8.1. Balanço Patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.8.2. Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

14.8.3. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

14.8.4. A licitante deverá apresentar índices maiores que 01 (um) relativamente a Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) como comprovação de boa situação financeira da empresa, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.8.4.1. As licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um) em qualquer dos índices acima mencionados, deverão comprovar o Patrimônio Líquido Mínimo de 5% (cinco por cento) do valor a ser adjudicado.



14.9. Relativamente à qualificação técnica da licitante:

14.9.1. Alvará de licença e localização da Empresa;

14.9.2. Caso a Licença esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação desde que tenha sido requerido no prazo mínimo que anteceder o vencimento constante na legislação.

14.9.3. Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

14.9.4. Licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária Local na qual a licitante atua.

14.9.5. Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado da empresa emitente ou com o carimbo da mesma, indicando endereço e telefone da emitente, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem aptidão para o desempenho da atividade, compatível em características com o objeto da licitação.

14.9.6. Conforme facultado pelo Parágrafo Terceiro, do Artigo 43, da Lei 8.666/93, durante a análise dos documentos, o Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos ou outras informações que julgar necessárias junto aos órgãos/empresas emitentes de atestados de capacidade técnica, quando exigidos. Se nos atestados não constarem número de telefone/ou fax, bem como nome legível dos emitentes, o Pregoeiro poderá solicitar às empresas que indiquem estes dados.

14.10. Outras comprovações da licitante:

14.10.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:



- 14.10.1.1. Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;
- 14.10.1.2. Inexiste menor trabalhador para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, conforme disposições contidas na Lei nº 9.854 de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos;
- 14.10.2. Conforme artigo 43 da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 14.10.2.1. Nesta hipótese o artigo 43, §1º da lei complementar 123/2006, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.10.2.2. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.10.3. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora.



- 14.10.4. Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas serão encaminhados para apreciação jurídica da FUNEPU.
- 14.10.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro, e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
- 14.10.6. Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor, sendo que o Pregoeiro se julgar necessário, poderá verificar a sua autenticidade e veracidade. Documentos, em original ou cópia autenticada, apresentados pela publicação no diário oficial da União serão aceitos.
- 14.10.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são validos para matriz e todas as filiais.
- 14.10.8. Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- 14.11. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

15. DA NEGOCIAÇÃO

- 15.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.



15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15.2. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma do subitem anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Existindo intenção de interpor recurso, os interessados deverão manifestar sua intenção, na sessão pública, **imediatamente** após a fase de lances, encaminhando a intenção de recurso, conforme estabelece o Art. 26 do Decreto nº. 5.450/2005.

16.2. Após trinta minutos do encerramento da fase de lances, nenhuma intenção de recurso será aceita e/ou respondida, sendo tacitamente declarada intempestiva.

16.3. Sendo aceita a Intenção de Recurso pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 03 (três) dias para interposição de Recurso, exclusivamente no âmbito eletrônico, o qual estará disponibilizado a todos os participantes.

16.4. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões, exclusivamente no âmbito eletrônico em até 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

16.5. É assegurada aos licitantes vista dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.6. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

16.7. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.



- 16.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 16.9. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Conde Prados, n.º: 211, Bairro: Abadia, CEP: 38025-260, Uberaba/MG FUNEPU, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).
- 16.10. Não serão apreciadas as contrarrazões e recursos intempestivamente apresentados.
- 16.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DO ENVIO DAS AMOSTRAS

- 17.1. O Pregoeiro, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar catálogo digitalizado do material e/ou amostras dos medicamentos e/ou materiais medico hospitalares ofertados, que serão analisadas a fim de verificar a sua compatibilidade com as especificações técnicas exigidas no Anexo I deste Edital, as amostras deverão ser entregues em suas embalagens originais.
- 17.2. O Catálogo Digitalizado do Material se exigido, deverão ser encaminhados para o correio eletrônico: raphael.funepu@gmail.com, num prazo máximo de **03 (três) horas** a partir da solicitação.
- 17.3. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até **10 (dez) dias úteis** contados da data da recusa da proposta, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério da FUNEPU.



- 17.4. As amostras, quando solicitadas pelo Pregoeiro via Chat do site, deverão ser encaminhadas em até **24 (vinte e quatro) horas úteis** à Unidade de Licitações, sito à Rua Conde Prados, nº.: 211, Bairro: Abadia, CEP: 38.025-260 – Uberaba - (MG). O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item.
- 17.5. As amostras pertencentes às licitantes vencedoras ficarão retidas no almoxarifado da FUNEPU para comparação com o material a ser entregue pela CONTRATADA posteriormente.
- 17.6. Os medicamentos e materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- 17.7. Os medicamentos e materiais apresentados como amostras poderão ser abertos e submetidos aos testes necessários. Caso o produto seja passível de devolução, o mesmo será entregue à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação.
- 17.8. Serão rejeitadas as amostras que:
- 17.8.1. Apresentarem problemas durante a análise técnica;
 - 17.8.2. Apresentarem divergência em relação às especificações técnicas da proposta;
- 17.9. As amostras ficarão disponíveis para consulta de qualquer interessado no procedimento, visto que a possível análise deve ser realizada na sede da FUNEPU com a supervisão do pregoeiro.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. Depois de homologado, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.



- 18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundação.
- 18.3. Por ocasião da emissão da autorização de fornecimento, verificar-se-á se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 18.4. Quando o licitante convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos, a Fundação poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, ou poderá revogar este instrumento, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 18.5. Independentemente de sua transcrição, farão parte da Ata, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da licitante vencedora e na autorização de fornecimento, para todos os efeitos legais.
- 18.6. Caberá rescisão da Ata de Registro de Preços na ocorrência de quaisquer motivos relacionados no Art. 78 da Lei 8.666/93, bem como no descumprimento de cláusulas previstas neste instrumento.

19. DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)

- 19.1. Os órgãos não participantes poderão aderir a Ata deste Pregão, posteriormente a anuência da Administração da FUNEPU, não podendo exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata.
- 19.2. Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, para o e-mail raphael.funepu@gmail.com, informando o(s) item(ns) e quantidade(s) a ser(em) adquirida(s).



20. CONEXÃO COM O SISTEMA

- 20.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, incumbindo-lhe acompanhar as operações durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 20.2. O licitante será responsável por todas as informações cadastrais que realizar para a disputa no certame, não cabendo a Fundação diligenciar sobre questões que correspondam exclusivamente ao licitante ou de cadastro no sistema eletrônico licitações-e.
- 20.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 20.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

21. DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 21.1. As despesas com a prestação de serviços de que trata o objeto deste Pregão, far-se-á mediante a emissão de autorização de fornecimento, conforme planejamento e disponibilidade de recursos.
- 21.2. O pagamento será efetuado através de recursos geridos pela Fundação em decorrência do Termo Convênio 02/2017.



- 21.3. Tratando-se de registro de preços, os desembolsos obedecerão à inteira conveniência da Administração ao longo do período de vigência das Atas. Cabe observar que a Administração não se obriga à aquisição dos itens registrados, nem a fazê-lo pelo quantitativo total previsto. Desta forma, o valor obtido na licitação deverá ser considerado somente como previsão de despesas.

22. DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 22.1. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto no artigo 67, 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93, e também ao disposto neste Edital.
- 22.2. Caso sejam satisfatórias as verificações, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura, emitida pela CONTRATADA.
- 22.3. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades com as especificações no ensaio de recebimento.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento dos Materiais Medico Hospitalares e/ou Medicamentos referentes a este Pregão serão efetuados mediante a Nota Fiscal/Fatura emitida em moeda corrente;
- 23.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pelo setor/departamento competente, na sede da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba;
- 23.3. O pagamento será realizado a partir de 30 (trinta) dias corridos ao recebimento da nota fiscal, devidamente atestada;
- 23.3.1. Caso haja atraso na entrega da referida nota, o pagamento será efetuado apenas no mês posterior, ressalvados os casos de finais de semana e feriados os quais serão contados o dia útil seguinte.



- 23.4. Os dados bancários deverão ser do mesmo CNPJ cadastrado no www.licitacoes-e.com.br, ou seja, do mesmo CNPJ que a contratada participou do certame licitatório.
- 23.5. O atestado será expedido pelo responsável do setor/departamento competente da FUNEPU, que somente o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como, se for o caso, informar as ocorrências para aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 23.6. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
- 23.7. Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, através de crédito em conta corrente da Contratada informada na Nota Fiscal/Fatura.
- 23.8. A FUNEPU não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.
- 23.9. Do valor de cada pagamento serão retidos os tributos e contribuições de que trata o art. 64da Lei nº. 9.430, de 17/12/96, I.N. Conjunta nº. 23, de 02/03/01, conforme regulamentação expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- 23.10. O (s) licitante (s) vencedor (es) optante (s) pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES - deverá (ão) anexar à nota fiscal cópia do respectivo termo de opção para que não sofra (m) o recolhimento citado no item acima.
- 23.11. Á critério da Contratante poderão ser utilizados valores devidos à contratada para pagamento de multa aplicada em decorrência de sanção administrativa imposta em regular procedimento.



- 23.12. Nenhum pagamento será feito à proponente vencedora antes de paga ou relevada qualquer sanção de que trata este Edital
- 23.13. Previamente a cada pagamento, a CONTRATANTE realizará consulta de regularidade fiscal para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 23.14. Os títulos da FUNEPU não poderão ser negociados, cedidos ou transferidos e nenhuma hipótese.
- 23.15. No caso de pagamento, se constatada a situação de irregularidade da Contratada junto à regularização fiscal, a mesma será advertida por escrito, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas neste Edital, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração.
- 23.16. As notas fiscais para a FUNEPU deverão ser emitidas para o CNPJ de número 20.054.326/0001-09, razão social Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, nome fantasia FUNEPU, inscrição municipal 24.868.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 24.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação de serviço, para que seja reparado ou corrigido.
- 24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.



- 24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 24.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 24.7. Assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado.
- 24.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 25.1. Executar a entrega do objeto em conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência;
- 25.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço por seus empregados, sócios ou prepostos, conforme artigo 927, inciso III do Código Civil.
- 25.3. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, assistência operatória e pós-operatória, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a prestação de serviço, direta e indiretamente, no objeto deste Edital.
- 25.4. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.
- 25.5. Executar a entrega de acordo com as especificações do edital e de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.



- 25.6. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.
- 25.7. Cientificar a FUNEPU do andamento da entrega, quando for o caso.
- 25.8. Prestar esclarecimentos à FUNEPU sobre eventuais atos, fatos ou notícia que a envolvam, independente de solicitação.
- 25.9. Atender prontamente o representante da FUNEPU com vistas às substituições de medicamentos e materiais que tenham sido recusados pela Fundação.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Em caso de desistência da proposta, recusa em assinar a autorização de fornecimento, inexecução contratual, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual, não veracidade das informações prestadas, bem como nos casos previstos no Art. 14 do Decreto nº. 3.555/2000, e Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
- 26.1.1. Advertência;
- 26.1.2. Rescisão Contratual;
- 26.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, por prazo não superior a dois anos;
- 26.1.4. Multas:
- a) De 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, **no caso de desistência da proposta**, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



- b) De 10% (dez por cento) sobre o valor global do serviço contratado, **no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contratação** ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.
- c) De 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **por dia de atraso no prazo contratual da entrega do objeto**, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência.
- d) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital**, não especificada no subitem acima, e aplicada em dobro na sua reincidência.
- e) De 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **pela recusa em corrigir ou substituir qualquer material rejeitado ou com defeito**, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar no prazo determinado pela Administração da FUNEPU, contados da data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- f) De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação ou do lote do edital, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por lote, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela da ata ou do lote da ata inadimplida, **quando caracterizados os atos inidôneos** descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.



- 26.2. Será realizado procedimento para apuração de infração de fornecedores e eventual aplicação de penalidades;
- 26.3. Antes de iniciar o processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva notificação;
- 26.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- 26.5. As sanções previstas nos subitens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, caso haja apuração de cabimento de mais de uma infração;

27. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 27.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente instrumento e sua Ata de Registro de Preços, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra;
- 27.2. É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 27.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 27.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços;
- 27.2.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 27.2.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata de Registro de Preços.



28. DOS CASOS OMISSOS

- 28.1. A execução deste instrumento, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.
- 28.2. As omissões que corresponderem à competência do pregoeiro serão resolvidas pelo mesmo;

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 29.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico; e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 29.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade titular do órgão promotor do certame, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 29.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pelo envio de propostas, lances ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 29.5. O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão Eletrônico.



- 29.6. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 29.7. No caso de contratação será realizado de forma periódica pesquisa de mercado para a verificação de que o uso da Ata de Registro de Preços é comprovadamente vantajoso para a FUNEPU e demais participantes.
- 29.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na FUNEPU (horário administrativo), exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 29.9. A autoridade titular do órgão promotor do certame poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666 de 1993 c/c com a sumula 473 do STF;
- 29.9.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços.
- 29.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão Eletrônico, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 29.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Justiça Federal em Uberaba/MG.
- 29.12. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão Eletrônico, com reabertura dos prazos previstos na legislação.



29.13. Aplicam-se às cooperativas de consumo enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

29.14. O Edital e seus Anexos estão disponíveis nos endereços eletrônicos www.funepu.com.br, podendo ser fornecidos por e-mail, mediante solicitação através do e-mail, raphael.funepu@gmail.com.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem Anexos do edital e dele fazem parte integrante:

- a) Anexo I – Descrição do Objeto;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- e) Anexo V – Declaração referente ao Trabalho do Menor;
- f) Anexo VI – Procedimento para Aplicação de Penalidades;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Uberaba/MG, 17 de Dezembro de 2018.

Raphael de Assunção Peixoto

Pregoeiro da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba



Anexo I – Descrição do Objeto

MEDICAMENTOS E/OU MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.: 46/2018

LOTE 01: Coletores de Urina e Material Biológico

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
7	106205	Coletor de urina sistema aberto, capacidade de 2000 ml, em plástico, com alças de cadarço, graduado de 100 ml, apresentação em pacote com 100 unidades.	120
8	106204	Coletor de urina sistema fechado adulto com bolsa coletora em PVC atóxico de 2000 ml com parte anterior transparente e posterior branca, formato suave de bordas arredondadas tubo extensor em PVC atóxico transparente com no mínimo 110 cm de comprimento e flexível com clamp corta fluxo válvula antirrefluxo conector universal com tampa protetora filtro de ar hidrófobo válvula de drenagem sistema de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante suporte de fixação tipo cabide produto estéril e descartável. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	2.400
9	106557	Coletor universal para exame, capacidade de 50 ml - pacote com 100 unidades.	600



LOTE 02: Equipo Macrogotas

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
11	106132	Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais com ponta perfurante padrão ISO 8536-4 que permita inserções de maneira fácil e segura filtro de entrada de ar de 0,22 micra câmara de gotejamento flexível e transparente, com gotejador ajustado para 20 gotas =1 ml filtro de partículas de 15 micra tubo extensor em PVC de no mínimo 1,50m livre de látex pinça rolete para controle do fluxo de infusão com zona de ajuste mais ampla proporcionando maior precisão no controle do fluxo injetor lateral com membrana auto-cicatrizante, com pinça corta-fluxo agregada intermediário luer e conector spin-lock (luer lock reversível) com tampa protetora e membrana de 0,8 micra para retirada de ar mantendo o sistema fechado. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica.	160.000

LOTE 03: Fios de Sutura

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
15	106030	Fio de sutura monofilamentar, nylon, cor preto, diâmetro 3-0, contendo 01 fio de 45cm, com agulha estriada de 19mm (mais ou menos 0,1 mm), 3/8 de círculo triangular cortante, em envelope primário contendo código de barras, esterilizado em Cobalto 60.	4944
34	106043	Fio de sutura Catgut Simples, diâmetro 2-0, contendo 01 fio de 70cm, com agulha estriada de 25mm (mais ou menos 1.0mm), 3/8 de círculo Cilíndrica, em envelope primário aluminizado fundido contendo código de barras, esterilizado em Cobalto 60.	240
35	106040	Fio de sutura Catgut Simples, diâmetro 3-0, contendo 01 fio de 70 cm, com agulha estriada de 25mm (mais ou menos 1.0 mm), 3/8 de círculo Cilíndrica, em envelope primário aluminizado fundido contendo código de barras, esterilizado em Cobalto 60.	240



LOTE 04: Tubo Endotraqueal

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
31	105518	Tubo endotraqueal 6,5 mm com balonete de baixa pressão, em PVC siliconizado, radiopaco, atóxico, transparente, extremidade atraumática, curvado anatomicamente, resistente ao acotovelamento, conector universal de 15 mm, escala numerada visível em centímetros, ponta distal biselada, ter ponta negra ou anel marcador e com orifício lateral de Murphy, estéril, descartável, uso único. Embalagem papel grau cirúrgico contendo identificação, condições de armazenamento, lote, validade e Registro ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	120
32	105514	Tubo endotraqueal 7,5 mm com balonete de baixa pressão, em PVC siliconizado, radiopaco, atóxico, transparente, extremidade atraumática, curvado anatomicamente, resistente ao acotovelamento, conector universal de 15 mm, escala numerada visível em centímetros, ponta distal biselada, ter ponta negra ou anel marcador e com orifício lateral de Murphy, estéril, descartável, uso único. Embalagem papel grau cirúrgico contendo identificação, condições de armazenamento, lote, validade e Registro ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	160
40	105516	Tubo endotraqueal 7,0 mm com balonete de baixa pressão, em PVC siliconizado, radiopaco, atóxico, transparente, extremidade atraumática, curvado anatomicamente, resistente ao acotovelamento, conector universal de 15 mm, escala numerada visível em centímetros, ponta distal biselada, ter ponta negra ou anel marcador e com orifício lateral de Murphy, estéril, descartável, uso único. Embalagem papel grau cirúrgico contendo identificação, condições de armazenamento, lote, validade e Registro ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	200

LOTE 05: Seringas Descartáveis

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
23	105701	Seringa descartável de 3 ml, estéril , com bico luer lock central, atóxica, apirogênica, transparente com escala de graduação indelével e milimetrada , siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	130.000
24	105699	Seringa descartável de 10 ml, estéril, com bico luer slip central, atóxica, apirogênica, transparente com escala de graduação indelével e milimetrada , siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme com abertura em pétala e asséptica.	300.000
25	107499	Seringa descartável de 60 ml, estéril, com bico luer slip central, atóxica, apirogênica, transparente com escala de graduação indelével e milimetrada , siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme com abertura em pétala e asséptica.	200



LOTE 06: Sondas Vesical e Uretral

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
28	105591	Sonda de foley nº 16 duas vias com balão, estéril, descartável, confeccionada em látex siliconizado, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamentos, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda devesa apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. Embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/ MS. Validade superior a 12 meses após a entrega.	1.200
29	105589	Sonda de foley nº 18 três vias com balão de aproximadamente 30 ml, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, confeccionada em látex siliconizado que possibilite manter o fluxo contínuo da solução de irrigação, via para conexão da extensão e a via de introdução do soro com diâmetro adequado para encaixe perfeito do equipo via do balão com válvula anti-refluxo, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda devesa apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. Embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/MS, em consonância com as boas práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).	40



LOTE 06: Sondas Vesical e Uretral – Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
43	105587	Sonda de foley nº 20 três vias com balão de aproximadamente 30 ml, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, confeccionada em látex siliconizado que possibilite manter o fluxo contínuo da solução de irrigação, via para conexão da extensão e a via de introdução do soro com diâmetro adequado para encaixe perfeito do equipo via do balão com válvula anti-refluxo, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda deverá apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. Embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/MS, em consonância com as boas práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).	40
27	105601	Sonda uretral nº. 14 (sonda de alívio) estéril, descartável, confeccionada em PVC siliconizada atóxico e transparente, atraumática, flexível, apirogênica, contendo conector universal com tampa, dois orifícios laterais próximos a extremidade proximal, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento, calibre nº. 14. Indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro na Anvisa/MS.	500

LOTE 07: Tubo de Coleta a Vácuo

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
39	107206	Tubo para Coleta à Micro Vácuo Tampa Azul 0,5 ml PEDIÁTRICO com citrato, para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem com 100 unidades.	24

LOTE 08: Tampas Conectoras Para Equipo

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
37	106563	Tampa protetora para conectores luer lock fêmea, estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente, indicado para conexão em dispositivos médicos que apresentam conicidade luer 6% em conformidade com a norma técnica NBR 594-1 e 2/2003, utilizado como tampa para conectar em equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc. protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Formato anatômico que permite seu manuseio com facilidade e diminuindo o risco de contaminação de suas extremidades, por serem conectadas diretamente as linhas de infusão. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	7.000



LOTE 08: Tampas Conectoras Para Equipos - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
38	105579	Tampa protetora para conectores luer slip macho, estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente, indicado para conexão em dispositivos médicos que apresentam conicidade luer 6% em conformidade com a norma técnica NBR 594-1 e 2/2003, utilizado como tampa para conectar em equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc. protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Formato anatômico que permite seu manuseio com facilidade e diminuindo o risco de contaminação de suas extremidades, por serem conectadas diretamente as linhas de infusão. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega	3.000

LOTE 09: Malha Tubular Ortopédica

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
17	105848	Malha tubular com aproximadamente 06 cm de largura, constituída de fios de algodão, binados, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, resistente, em rolo com 25 metros de comprimento. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente, com registro na ANVISA/MS.	200
18	105847	Malha tubular com aproximadamente 08 cm de largura, constituída de fios de algodão, binados, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, resistente, em rolo com 25 metros de comprimento. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente, com registro na ANVISA/MS.	200

LOTE 09: Malha Tubular Ortopédica - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
19	106506	Malha tubular com aproximadamente 12 cm de largura, constituída de fios de algodão, binados, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, resistente, em rolo com 25 metros de comprimento. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente, com registro na ANVISA/MS.	180

LOTE 10: Ataduras de Crepe e Gessada

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
3	106509	Atadura de crepe medindo 6 cm de largura por no mínimo 120 cm em repouso, elaborado a partir de tecido com no mínimo 18 fios/cm ² , 80% algodão, texturizado antialérgico, peso conforme NBR ABNT 14056, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido deve ser neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido. Suas bordas deverão ser perfeitamente acabadas, não permitindo que desfiem, não rasga e não deforma. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. Embalado individualmente.	4.000

LOTE 10: Ataduras de Crepe e Gessada - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
4	106492	Atadura gessada com 10 cm de largura e mínimo de 03 metros de comprimento, confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem, com corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura. Secagem rápida e alta resistência ao destacamento de camadas.	4.600

LOTE 11: Compressas Cirúrgicas e Campo Fenestrado

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
10	106202	Compressa cirúrgica estéril - pacote com 2 unidades, pré- lavada, estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com laterais devidamente costuradas de forma a evitar desfiamentos (não solta fiapo), com as seguintes dimensões mínimas: 25 cm x 28 cm (lavado) 45cm x 50cm (não lavado), pacotes com 02 unidades. Apresentação: embalagem de papel grau cirúrgico dupla face. A embalagem externa permite abertura asséptica e a interna transferência asséptica. Descartável. Possuir registro na ANVISA/MS. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou acima de 24 meses no momento de entrega do produto na instituição.	800



LOTE 11: Compressas Cirúrgicas e Campo Fenestrado - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
42	106641	Campo cirúrgico fenestrado, descartável, estéril, medida mínima de 50 x 50 cm e janela aproximada de 10 cm, dobra Asséptica. Apresentação: embalados individualmente em papel grau cirúrgico ou uma embalagem de não tecido SMS. Possuir registro na ANVISA. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou acima de 24 meses no momento de entrega do produto na instituição.	2.000

LOTE 12: Álcool Etílico 70%

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
2	104172	Álcool etílico 70% incolor pronto para uso hospitalar para fins de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na anvisa/ ministério da saúde.	4.320



LOTE 13: Cateter Duplo Lúmen

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
6	106220	Cateter venoso central de duplo lúmen ADULTO, composto de no mínimo um cateter de lúmen duplo 7 Fr x 20 cm aproximadamente em poliuretano radiopaco em formula especial, sendo resistente na inserção mesmo sendo macio no corpo com ponta macia soft blue e perfurações distal e lateral, extensões proximais devem conter conectores em PVC rígido e septo em polisopreno com lúmens identificadores próximo a conexão luer fêmea, uma seringa de 05 ml, 01 agulha, um cateter sobre 01 agulha fio guia de 0,035 X 500cm aproximadamente com marcações em centímetros, ponta macia reta e em J, um dilatador para cateter, duas tampas tipo interlink, uma aleta de sutura para dar opção de dupla fixação do cateter, um clamp e dispositivo para inserção e manuseio do fio guia.	600

LOTE 14: Escova em Nylon

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
12	107470	Escova para lavagem e limpeza manual do interior dos materiais canulados, traqueias e tubo de ventiladores, confeccionada em nylon e arame galvanizado, medindo entre 18 e 20 mm de diâmetro x 110 a 120 mm de comprimento da escova x 700 mm de comprimento do cabo aproximadamente, para atendimento da RDC 15, de 15 de março de 2012.	80

LOTE 15: Diversos

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
1	106447	Água oxigenada 10 volumes, contendo no rótulo o nome do produtos, classificação, modo de usar, cuidados com a conservação. Apresentação em frasco de 1000 ml (1 litro) de cor opaca. Constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de lote, Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (199 de 26/10/2006) e ficha técnica, validade superior a 12 meses após a entrega.	48
13	106124	Esparadrapo impermeável, medida 10 cm x 4,5 m, confeccionado em tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Possuir dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Registro na ANVISA/MS.	6.000
14	106109	Extensor Multivias - Conexão para infusão parenteral com duas vias, injetor lateral, tubo flexível, transparente, atóxico, descartável, estéril, com perfeitas conexões aos cateteres, equipos e dispositivos, com tampas individuais, que devem permitir boa vedação, com pinça plástica para interrupção de fluxo em cada via. Deve apresentar embalagem individual com abertura adequada, com conexão Luer Lock.	32.000

LOTE 15: Diversos - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
16	106515	Lençol descartável para maca com elástico, confeccionado em tecido não tecido TNT 100% ,polipropileno, material não estéril, hipoalergênico e atóxico. Medidas: 90 cm X 02 m. Branco. Pacote com 10 unidades.	800
41	105722	Dispositivo para incontinência urinária conhecido como sonda de camisinha, em látex atóxico puro, hipoalergênico, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária, fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recipiente coletor medindo aproximadamente 90 cm.	300
44	105505	Umidificador de oxigênio fabricado com material resistente a termodesinfecção com temperatura a partir de 90°C, composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, 9/16 x 18 fios, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	500

LOTE 16: Diversos II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
5	106353	Cadarço sarjado em algodão, com 12 mm de largura aproximadamente, chato, em rolo de 50 metros.	24



LOTE 17: Dieta Enteral

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
60	106719	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 1000 ML.	3.200

LOTE 18: Máscara com Reservatório

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
20	105832	Máscara infantil para administração de oxigênio em alta concentração, com reservatório e de não reinalação, transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual, com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio de aproximadamente 2 metros de comprimento. Não estéril.	40

LOTE 19: Oleado Impermeável

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
21	107519	Traçado (Oleado) impermeável, confeccionado em courvin, tamanho aproximado de 100 x 140 cm, lavável, indicado para proteção de colchão, utilizado em ambiente hospitalar.	140

LOTE 20: Pulseira Para Identificação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
22	106595	<p>Pulseira de Identificação de pacientes adulto em tyvek 1070 (fibra de polietileno de alta densidade), não estica e não rasga com facilidade. Confortável, de fácil aplicação e impermeável. Com tarja holográfica. Com laque adesivo inviolável. Dimensões: 24 X 2 cm. Cor: Amarelo</p> <p><u>Arte que deve ser impressa na Pulseira:</u></p>	80.000

LOTE 21: Sonda Enteral

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
26	105651	<p>Sonda para nutrição enteral nº 12, comprimento mínimo de 100 cm. Confeccionada em poliuretano/silicone, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle para introdução, ponta com orifícios circulares laterais desencontrados, conector proximal com dupla entrada em y universal, mandril de aço flexível. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.</p>	2.000

LOTE 22: Tubos Extensores

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
30	106805	<p>Tubo de látex número 200, a base de látex natural, amarelo, não estéril, embalagem com 15 metros. Registro no MS.</p>	32
33	105508	<p>Tubo extensor formato circular, com diâmetro interno de 6 mm e comprimento mínimo de 2 metros, fabricado em silicone, transparente, atóxico, estéril. Extensor com conector. Embalagem individual. Aplicação: aspiração de secreções e oxigenoterapia. Referência: tamanho nº 204. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.</p>	600



LOTE 23: Desinfetante de Uso Hospitalar

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
36	107579	Desinfetante hospitalar líquido, desenvolvido exclusivamente para uso hospitalar, destinado à desinfecção de superfícies e artigos não críticos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 36,2%, cloridrato de polixametileno biguanida a 3,2%, cloreto de didecildimetilamônio e veículo aquoso. Produto concentrado, biodegradável, odor fraco e possuir estabilidade de no mínimo 30 dias após diluição, PH neutro. Diluição recomendada de 01 litro de produto para 249 litros de água. Embalagem de 5 litros.	12

LOTE 24: Medicamento – Antiarrítmico

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
45	105476	Adenosina 3mg/ml - ampola de 02 ml.	200
46	106582	Cloridrato de clonidina, comprimido de 0,1 mg.	1.020
47	105454	Cloridrato de amiodarona, comprimido de 200 mg.	500
48	105438	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml, ampola de 01 ml.	600
49	105310	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola com 02 ml solução injetável.	100
50	105060	Nifedipino retard, comprimido de 20 mg.	4.000
52	105288	Digoxina, comprimido de 0,25 mg.	500
53	105455	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml, ampola de 03 ml.	1.200



LOTE 25: Medicamento – Antiarrítmico II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
51	104886	Cloridrato de Verapamil 2,5 mg/ml, ampola de 02 ml	200

LOTE 26: Medicamento – Manipulado

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
58	107746	Carvão ativado em pó - Embalagem com 10 gramas.	1.600

LOTE 27: Medicamento – Antibiótico

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
59	106577	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral.	12.000

LOTE 28: Medicamento – Antieméticos

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
54	105285	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml. Ampola com 10 ml.	19.000
55	105286	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg. Ampola de 01 ml.	2.400
56	105095	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. Ampola de 02 ml.	16.000
57	104956	Simeticona gotas, emulsão oral 75 mg / ml, frasco de 15 ml.	300



Anexo II – Termo de Referência

Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de Materiais Medico Hospitalares e medicamentos, para atender as necessidades da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU por um período estimado de 12 meses.

1.2. Foram elencados 59 itens de naturezas diversas no presente Termo de Referência, divididos em 26 lotes agrupados por características, tais como: seringas, sondas, coletores, tubos endotraqueais, medicamentos, etc.

1.3. Os itens solicitados e descritos estão agrupados conforme características.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRAS

2.1 Este termo de referência tem por objetivo a aquisição de materiais medico hospitalares e medicamentos a serem utilizados nas Unidades assistenciais vinculadas a FUNEPU, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo.

2.2 A aquisição destes itens busca garantir o abastecimento de insumos necessários para o desenvolvimento das atividades assistenciais aos usuários, por um período estimado de 12 meses, visto que alguns itens tiveram o consumo acima do estimado nos últimos meses.

3. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MATERIAIS.

LOTE 01: Coletores de Urina e Material Biológico

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
7	106205	Coletor de urina sistema aberto, capacidade de 2000 ml, em plástico, com alças de cadaço, graduado de 100 ml, apresentação em pacote com 100 unidades.	120
8	106204	Coletor de urina sistema fechado adulto com bolsa coletora em PVC atóxico de 2000 ml com parte anterior transparente e posterior branca, formato suave de bordas arredondadas tubo extensor em PVC atóxico transparente com no mínimo 110 cm de comprimento e flexível com clamp corta fluxo válvula antirrefluxo conector universal com tampa protetora filtro de ar hidrófobo válvula de drenagem sistema de coleta de amostra com membrana de látex auto cicatrizante suporte de fixação tipo cabide produto estéril e descartável. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	2.400
9	106557	Coletor universal para exame, capacidade de 50 ml - pacote com 100 unidades.	600

LOTE 02: Equipo Macrogotas

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
11	106132	Equipo macrogotas para infusão de soluções parenterais com ponta perfurante padrão ISO 8536-4 que permita inserções de maneira fácil e segura filtro de entrada de ar de 0,22 micra câmara de gotejamento flexível e transparente, com gotejador ajustado para 20 gotas =1 ml filtro de partículas de 15 micra tubo extensor em PVC de no mínimo 1,50m livre de látex pinça rolete para controle do fluxo de infusão com zona de ajuste mais ampla proporcionando maior precisão no controle do fluxo injetor lateral com membrana auto-cicatrizante, com pinça corta-fluxo agregada intermediário luer e conector spin-lock (luer lock reversível) com tampa protetora e membrana de 0,8 micra para retirada de ar mantendo o sistema fechado. Estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, com abertura asséptica.	160.000

LOTE 03: Fios de Sutura

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
15	106030	Fio de sutura monofilamentar, nylon, cor preto, diâmetro 3-0, contendo 01 fio de 45cm, com agulha estriada de 19mm (mais ou menos 0,1 mm), 3/8 de círculo triangular cortante, em envelope primário contendo código de barras, esterilizado em Cobalto 60.	4944
34	106043	Fio de sutura Catgut Simples, diâmetro 2-0, contendo 01 fio de 70cm, com agulha estriada de 25mm (mais ou menos 1.0mm), 3/8 de círculo Cilíndrica, em envelope primário aluminizado fundido contendo código de barras, esterilizado em Cobalto 60.	240



LOTE 03: Fios de Sutura - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
35	106040	Fio de sutura Catgut Simples, diâmetro 3-0, contendo 01 fio de 70 cm, com agulha estriada de 25mm (mais ou menos 1.0 mm), 3/8 de círculo Cilíndrica, em envelope primário aluminizado fundido contendo código de barras, esterilizado em Cobalto 60.	240

LOTE 04: Tubo Endotraqueal

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
31	105518	Tubo endotraqueal 6,5 mm com balonete de baixa pressão, em PVC siliconizado, radiopaco, atóxico, transparente, extremidade atraumática, curvado anatomicamente, resistente ao acotovelamento, conector universal de 15 mm, escala numerada visível em centímetros, ponta distal biselada, ter ponta negra ou anel marcador e com orifício lateral de Murphy, estéril, descartável, uso único. Embalagem papel grau cirúrgico contendo identificação, condições de armazenamento, lote, validade e Registro ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	120
32	105514	Tubo endotraqueal 7,5 mm com balonete de baixa pressão, em PVC siliconizado, radiopaco, atóxico, transparente, extremidade atraumática, curvado anatomicamente, resistente ao acotovelamento, conector universal de 15 mm, escala numerada visível em centímetros, ponta distal biselada, ter ponta negra ou anel marcador e com orifício lateral de Murphy, estéril, descartável, uso único. Embalagem papel grau cirúrgico contendo identificação, condições de armazenamento, lote, validade e Registro ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	160



LOTE 04: Tubo Endotraqueal

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
40	105516	Tubo endotraqueal 7,0 mm com balonete de baixa pressão, em PVC siliconizado, radiopaco, atóxico, transparente, extremidade atraumática, curvado anatomicamente, resistente ao acotovelamento, conector universal de 15 mm, escala numerada visível em centímetros, ponta distal biselada, ter ponta negra ou anel marcador e com orifício lateral de Murphy, estéril, descartável, uso único. Embalagem papel grau cirúrgico contendo identificação, condições de armazenamento, lote, validade e Registro ANVISA/MS. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	200

LOTE 05: Seringas Descartáveis

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
23	105701	Seringa descartável de 3 ml, estéril, com bico luer lock central, atóxica, apirogênica, transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	130.000
24	105699	Seringa descartável de 10 ml, estéril, com bico luer slip central, atóxica, apirogênica, transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme com abertura em pétala e asséptica.	300.000



LOTE 05: Seringas Descartáveis - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
25	107499	Seringa descartável de 60 ml, estéril, com bico luer slip central, atóxica, apirogênica, transparente com escala de graduação indelével e milimetrada, siliconizada, c/ perfeito ajuste e deslize embolo-cilindro. A seringa deve ser compatível a todas as marcas de agulhas. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme com abertura em pétala e asséptica.	200

LOTE 06: Sondas Vesical e Uretral

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
28	105591	Sonda de foley nº 16 duas vias com balão, estéril, descartável, confeccionada em látex siliconizado, duas vias, uma via funil e outra via com válvula com perfeita vedação para enchimento de balão, sistema de drenagem conectável a bolsas coletoras, que não provoquem vazamentos, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, propriedade atóxica, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda deveser apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/ MS. Validade superior a 12 meses após a entrega.	1.200



LOTE 06: Sondas Vesical e Uretral – Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
29	105589	Sonda de foley nº 18 três vias com balão de aproximadamente 30 ml, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, confeccionada em látex siliconizado que possibilite manter o fluxo contínuo da solução de irrigação, via para conexão da extensão e a via de introdução do soro com diâmetro adequado para encaixe perfeito do equipo via do balão com válvula anti-refluxo, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda deverá apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. Embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/MS, em consonância com as boas práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).	40
43	105587	Sonda de foley nº 20 três vias com balão de aproximadamente 30 ml, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, confeccionada em látex siliconizado que possibilite manter o fluxo contínuo da solução de irrigação, via para conexão da extensão e a via de introdução do soro com diâmetro adequado para encaixe perfeito do equipo via do balão com válvula anti-refluxo, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda deverá apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. Embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/MS, em consonância com as boas	40

práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).

LOTE 06: Sondas Vesical e Uretral – Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
43	105587	Sonda de foley nº 20 três vias com balão de aproximadamente 30 ml, estéril, descartável, atóxico, apirogênico, confeccionada em látex siliconizado que possibilite manter o fluxo contínuo da solução de irrigação, via para conexão da extensão e a via de introdução do soro com diâmetro adequado para encaixe perfeito do equipo via do balão com válvula anti-refluxo, balão resistente e simétrico, ponta atraumática, maleável e lisa, orifício laterais em lados opostos e na mesma altura, eficiente e bem acabado, comprimento aproximado de 40 cm. Na sonda deverá apresentar calibre e capacidade do balão estampados em local de fácil visualização e de caráter permanente. Embalada individualmente em plástico e reembalada individualmente em papel grau cirúrgico com abertura asséptica contendo externamente os dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, data de fabricação, prazo de validade, nº de lote e registro na ANVISA/MS, em consonância com as boas práticas de fabricação (RDC 16 de 28/03/2013).	40
27	105601	Sonda uretral nº. 14 (sonda de alívio) estéril, descartável, confeccionada em PVC siliconizada atóxico e transparente, atraumática, flexível, apirogênica, contendo conector universal com tampa, dois orifícios laterais próximos a extremidade proximal, medindo aproximadamente 40 cm de comprimento, calibre nº. 14. Indicado para drenagem de urina na uretra e bexiga. Embalagem individual que garanta a integridade do produto, com abertura asséptica, constando externamente identificação e procedência, data e tipo da esterilização, tempo de validade e registro na Anvisa/MS.	500

LOTE 07: Tubo de Coleta a Vácuo

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
39	107206	Tubo para Coleta à Micro Vácuo Tampa Azul 0,5 ml PEDIÁTRICO com citrato, para coleta de sangue, utilizados para transporte e processamento de amostras de sangue para análise em plasma ou sangue total em laboratórios de análises clínicas, fabricados em plástico PET transparente e fechados à prova de vazamento com borracha auto selante, tampas fabricadas em polietileno codificadas por cor, estéreis por Óxido de Etileno. Registro na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega. Embalagem com 100 unidades.	24

LOTE 08: Tampas Conectoras Para Equipo

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
37	106563	Tampa protetora para conectores luer lock fêmea, estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente, indicado para conexão em dispositivos médicos que apresentam conicidade luer 6% em conformidade com a norma técnica NBR 594-1 e 2/2003, utilizado como tampa para conectar em equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc. protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Formato anatômico que permite seu manuseio com facilidade e diminuindo o risco de contaminação de suas extremidades, por serem conectadas diretamente as linhas de infusão. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.	7.000



LOTE 08: Tampas Conectoras Para Equipos - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
38	105579	Tampa protetora para conectores luer slip macho, estéril, apirogênico, atóxico, embalado individualmente, indicado para conexão em dispositivos médicos que apresentam conicidade luer 6% em conformidade com a norma técnica NBR 594-1 e 2/2003, utilizado como tampa para conectar em equipos, seringas, cateteres, torneirinhas, multivias, scalps e etc. protegendo o sistema de infusão de entrada de microrganismo/ambiente. Formato anatômico que permite seu manuseio com facilidade e diminuindo o risco de contaminação de suas extremidades, por serem conectadas diretamente as linhas de infusão. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega	3.000

LOTE 09: Malha Tubular Ortopédica

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
17	105848	Malha tubular com aproximadamente 06 cm de largura, constituída de fios de algodão, binados, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, resistente, em rolo com 25 metros de comprimento. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente, com registro na ANVISA/MS.	200
18	105847	Malha tubular com aproximadamente 08 cm de largura, constituída de fios de algodão, binados, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, resistente, em rolo com 25 metros de comprimento. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente, com registro na ANVISA/MS.	200

LOTE 09: Malha Tubular Ortopédica - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
19	106506	Malha tubular com aproximadamente 12 cm de largura, constituída de fios de algodão, binados, tipo punho simples, a malha deverá apresentar elasticidade adequada, isenta de quaisquer defeitos, resistente, em rolo com 25 metros de comprimento. Embalado em material que garanta a integridade do produto, a apresentação deverá obedecer a legislação vigente, com registro na ANVISA/MS.	180

LOTE 10: Ataduras de Crepe e Gessada

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
3	106509	Atadura de crepe medindo 6 cm de largura por no mínimo 120 cm em repouso, elaborado a partir de tecido com no mínimo 18 fios/cm ² , 80% algodão, texturizado antialérgico, peso conforme NBR ABNT 14056, isento de impurezas, alvejante óptico e resíduo de amido. Seu tecido deve ser neutro, macio, com grande elasticidade no sentido longitudinal, inodoro e insípido. Suas bordas deverão ser perfeitamente acabadas, não permitindo que desfiem, não rasga e não deforma. Produto não estéril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave (vapor saturado), óxido de etileno ou raios gama. Embalado individualmente.	4.000



LOTE 10: Ataduras de Crepe e Gessada - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
4	106492	Atadura gessada com 10 cm de largura e mínimo de 03 metros de comprimento, confeccionada em tecido de pano tipo tela 100% algodão, isento de amido e alvejante óptico, uniformemente impregnado com gesso tipo alfa ortopédico com textura suave e cremosa proporcionando fácil moldagem, com corte lateral sinuoso que evitam o desfiamento e/ou garroteamento para melhor desempenho técnico, enroladas sobre si, com tubete de plástico que facilita o desenrolar da atadura. Secagem rápida e alta resistência ao destacamento de camadas.	4.600

LOTE 11: Compressas Cirúrgicas e Campo Fenestrado

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
10	106202	Compressa cirúrgica estéril - pacote com 2 unidades, pré- lavada, estéril, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com laterais devidamente costuradas de forma a evitar desfiamentos (não solta fiapo), com as seguintes dimensões mínimas: 25 cm x 28 cm (lavado) 45cm x 50cm (não lavado), pacotes com 02 unidades. Apresentação: embalagem de papel grau cirúrgico dupla face. A embalagem externa permite abertura asséptica e a interna transferência asséptica. Descartável. Possuir registro na ANVISA/MS. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou acima de 24 meses no momento de entrega do produto na instituição.	800



LOTE 11: Compressas Cirúrgicas e Campo Fenestrado - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
42	106641	Campo cirúrgico fenestrado, descartável, estéril, medida mínima de 50 x 50 cm e janela aproximada de 10 cm, dobra Asséptica. Apresentação: embalados individualmente em papel grau cirúrgico ou uma embalagem de não tecido SMS. Possuir registro na ANVISA. Deve ser fornecido com prazo de validade igual ou acima de 24 meses no momento de entrega do produto na instituição.	2.000

LOTE 12: Álcool Etílico 70%

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
2	104172	Álcool etílico 70% incolor pronto para uso hospitalar para fins de desinfecção de superfícies fixas, acondicionado em frasco de 1 litro com tampa rosqueável, lacre inviolável e que permita a visualização interna do líquido. Apresentação em embalagem original que deverá conter: dados de identificação, procedência, lote, validade, número de registro na anvisa/ ministério da saúde.	4.320



LOTE 13: Cateter Duplo Lúmen

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
6	106220	Cateter venoso central de duplo lúmen ADULTO, composto de no mínimo um cateter de lúmen duplo 7 Fr x 20 cm aproximadamente em poliuretano radiopaco em formula especial, sendo resistente na inserção mesmo sendo macio no corpo com ponto macia soft blue e perfurações distal e lateral, extensões proximais devem conter conectores em PVC rígido e septo em polisopreno com lúmens identificadores próximo a conexão luer fêmea, uma seringa de 05 ml, 01 agulha, um cateter sobre 01 agulha fio guia de 0,035 X 500cm aproximadamente com marcações em centímetros, ponta macia reta e em J, um dilatador para cateter, duas tampas tipo interlink, uma aleta de sutura para dar opção de dupla fixação do cateter, um clamp e dispositivo para inserção e manuseio do fio guia.	600

LOTE 14: Escova em Nylon

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
12	107470	Escova para lavagem e limpeza manual do interior dos materiais canulados, traqueias e tubo de ventiladores, confeccionada em nylon e arame galvanizado, medindo entre 18 e 20 mm de diâmetro x 110 a 120 mm de comprimento da escova x 700 mm de comprimento do cabo aproximadamente, para atendimento da RDC 15, de 15 de março de 2012.	80

LOTE 15: Diversos

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
1	106447	Água oxigenada 10 volumes, contendo no rótulo o nome do produtos, classificação, modo de usar, cuidados com a conservação. Apresentação em frasco de 1000 ml (1 litro) de cor opaca. Constar externamente na embalagem os dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, n° de lote, Registro no Ministério da Saúde para antissépticos (199 de 26/10/2006) e ficha técnica, validade superior a 12 meses após a entrega.	48
13	106124	Esparadrapo impermeável, medida 10 cm x 4,5 m, confeccionado em tecido 100% algodão, com resina acrílica impermeável, massa adesiva a base de borracha natural, óxido de zinco e resinas, na cor branca, isento de substâncias alergênicas, apresentado em carretel plástico, com capa protetora. Possuir dados de identificação, procedência, data de fabricação e tempo de validade. Registro na ANVISA/MS.	6.000
14	106109	Extensor Multivias - Conexão para infusão parenteral com duas vias, injetor lateral, tubo flexível, transparente, atóxico, descartável, estéril, com perfeitas conexões aos cateteres, equipos e dispositivos, com tampas individuais, que devem permitir boa vedação, com pinça plástica para interrupção de fluxo em cada via. Deve apresentar embalagem individual com abertura adequada, com conexão Luer Lock.	32.000

LOTE 15: Diversos - Continuação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
16	106515	Lençol descartável para maca com elástico, confeccionado em tecido não tecido TNT 100% ,polipropileno, material não estéril, hipoalergênico e atóxico. Medidas: 90 cm X 02 m. Branco. Pacote com 10 unidades.	800
41	105722	Dispositivo para incontinência urinária conhecido como sonda de camisinha, em látex atóxico puro, hipoalergênico, em forma de um preservativo com extremidade afunilada e reforçada, utilizado para conduzir a urina ao recipiente coletor para pacientes do sexo masculino acometidos de incontinência urinária, fornecido com tubo condutor para ser conectado a um recipiente coletor medindo aproximadamente 90 cm.	300
44	105505	Umidificador de oxigênio fabricado com material resistente a termodesinfecção com temperatura a partir de 90°C, composto de tampa e corpo de nylon, frasco plástico de 250 ml com níveis de máximo e mínimo, conexão de entrada de oxigênio com rosca metal padrão, 9/16 x 18 fios, adaptável a qualquer válvula reguladora de cilindro ou fluxômetro de rede canalizada.	500

LOTE 16: Diversos II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
5	106353	Cadarço sarjado em algodão, com 12 mm de largura aproximadamente, chato, em rolo de 50 metros.	24



LOTE 17: Dieta Enteral

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
60	106719	Dieta enteral líquida, polimérica, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5 Kcal/ml). Com distribuição calórica de 15% de proteína (caseinato e proteína do soro do leite), 50% de carboidrato (maltodextrina) e 35% de lipídio (óleo de canola, óleo de girassol de alto teor oléico e óleo de peixe com alto teor de ômega 3 EPA e DHA). Isenta de fibras, sacarose, lactose e glúten. Osmolaridade de 330mOsm/l. Acondicionado em exclusivo sistema fechado: Easy Bag de 1000 ML.	3.200

LOTE 18: Máscara com Reservatório

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
20	105832	Máscara infantil para administração de oxigênio em alta concentração, com reservatório e de não reinalação, transparente, de vinil macio para conforto do paciente e avaliação visual, com elástico, balão para oxigênio e extensão para conexão em oxigênio de aproximadamente 2 metros de comprimento. Não estéril.	40

LOTE 19: Oleado Impermeável

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
21	107519	Traçado (Oleado) impermeável, confeccionado em courvin, tamanho aproximado de 100 x 140 cm, lavável, indicado para proteção de colchão, utilizado em ambiente hospitalar.	140

LOTE 20: Pulseira Para Identificação

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
22	106595	<p>Pulseira de Identificação de pacientes adulto em tyvek 1070 (fibra de polietileno de alta densidade), não estica e não rasga com facilidade. Confortável, de fácil aplicação e impermeável. Com tarja holográfica. Com laque adesivo inviolável. Dimensões: 24 X 2 cm. Cor: Amarelo</p> <p><u>Arte que deve ser impressa na .Pulseira:</u></p>	80.000

LOTE 21: Sonda Enteral

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
26	105651	<p>Sonda para nutrição enteral nº 12, comprimento mínimo de 100 cm. Confeccionada em poliuretano/silicone, flexível, faixa radiopaca em toda extensão, marcação de controle para introdução, ponta com orifícios circulares laterais desencontrados, conector proximal com dupla entrada em y universal, mandril de aço flexível. Estéril. Embalagem individual com abertura em pétala e asséptica.</p>	2.000

LOTE 22: Tubos Extensores

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
30	106805	<p>Tubo de látex número 200, a base de látex natural, amarelo, não estéril, embalagem com 15 metros. Registro no MS.</p>	32
33	105508	<p>Tubo extensor formato circular, com diâmetro interno de 6 mm e comprimento mínimo de 2 metros, fabricado em silicone, transparente, atóxico, estéril. Extensor com conector. Embalagem individual. Aplicação: aspiração de secreções e oxigenoterapia. Referência: tamanho nº 204. Validade mínima de 24 meses no ato da entrega.</p>	600

LOTE 23: Desinfetante de Uso Hospitalar

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
36	107579	Desinfetante hospitalar líquido, desenvolvido exclusivamente para uso hospitalar, destinado à desinfecção de superfícies e artigos não críticos, a base de cloreto de alquil dimetil benzil amônio a 36,2%, cloridrato de polioximetileno biguanida a 3,2%, cloreto de didecildimetilamônio e veículo aquoso. Produto concentrado, biodegradável, odor fraco e possuir estabilidade de no mínimo 30 dias após diluição, PH neutro. Diluição recomendada de 01 litro de produto para 249 litros de água. Embalagem de 5 litros.	12

LOTE 24: Medicamento – Antiarrítmico

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
45	105476	Adenosina 3mg/ml - ampola de 02 ml.	200
46	106582	Cloridrato de clonidina, comprimido de 0,1 mg.	1.020
47	105454	Cloridrato de amiodarona, comprimido de 200 mg.	500
48	105438	Sulfato de Atropina 0,25 mg/ml, ampola de 01 ml.	600
49	105310	Deslanosídeo 0,2 mg/ml ampola com 02 ml solução injetável.	100
50	105060	Nifedipino retard, comprimido de 20 mg.	4.000
52	105288	Digoxina, comprimido de 0,25 mg.	500
53	105455	Cloridrato de amiodarona 50 mg/ml, ampola de 03 ml.	1.200

LOTE 25: Medicamento – Antiarrítmico II

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
51	104886	Cloridrato de Verapamil 2,5 mg/ml, ampola de 02 ml	200



LOTE 26: Medicamento – Manipulado

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
58	107746	Carvão ativado em pó - Embalagem com 10 gramas.	1.600

LOTE 27: Medicamento – Antibiótico

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
59	106577	Amoxicilina 500 mg + Clavulanato de potássio 125 mg, forma farmacêutica capsula/comprimido/comprimido revestido, via de administração oral.	12.000

LOTE 28: Medicamento – Antieméticos

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO	QUANTIDADE
54	105285	Dimenidrinato 3 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml + glicose 100 mg/ml + frutose 100 mg/ml. Ampola com 10 ml.	19.000
55	105286	Dimenidrinato 50 mg + Cloridrato de Piridoxina 50 mg. Ampola de 01 ml.	2.400
56	105095	Cloridrato de metoclopramida 5 mg/ml. Ampola de 02 ml.	16.000
57	104956	Simeticona gotas, emulsão oral 75 mg / ml, frasco de 15 ml.	300

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1. Documentação exigida conforme edital.

Uberaba, 17 de Dezembro de 2018.

Coordenador do Projeto



Anexo III – Modelo para Apresentação da Proposta de Preços

Timbre ou Logomarca da Empresa

Pregão Eletrônico (SRP) n°: 46/2018

Processo n°: 7685 e 7686/2018

À Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU

Licitante			
CNPJ		Tel/Fax:	
Endereço		N°:	Bairro:
Cidade		Estado:	CEP:
Contato			E-mail:
Banco		Agência:	Conta Corrente:

Dos Preços, Especificações e Quantitativos

Lote	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total da Proposta				

Valor Total por Extenso : (_____)

Validade da Proposta: Mínimo 90 dias;

Prazo de entrega: 20 dias

Prazo para pagamento: Até 30 dias corridos do recebimento da nota fiscal;

Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;

Nome do responsável pela assinatura da autorização de fornecimento, cargo, RG e CPF.

Uberaba/ MG, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal, Cargo, CPF



Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

_____ (razão social na empresa), inscrita no
CNPJ sob o nº: _____, Inscrição Estadual
nº: _____, com sede na _____ (endereço completo),
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, o
(a)Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ e para os fins do
Pregão Eletrônico (SRP) nº.: 46/2018, DECLARA expressamente que não está impedida de
licitar e contratar com a administração pública nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda, que todo e qualquer fato que importe na modificação da presente
declaração, será imediatamente comunicado à Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba –
FUNEPU.

_____, ____ de _____ de 2018.

(representante legal)



Anexo V – Declaração Referente ao Trabalho do Menor

_____ (identificação do licitante), inscrito no CNPJ sob o nº: _____ por intermédio de seu representante legal o (a)Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, ____ de _____ de 2018

(representante legal)



Anexo VI – Procedimento Para Aplicação de Penalidade

NORMA PROCEDIMENTAL Nº03

PROCEDIMENTO PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO DE FORNECEDORES E EVENTUAL APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Institui o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade de eventuais infrações praticadas por fornecedores da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU e regulamenta as competências para aplicação das sanções administrativas previstas em Lei.

O Presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU no uso de suas atribuições legais constantes no art. 87, inciso II, da Constituição Federal e no artigo 1º, do Anexo I, do Decreto nº 8.663, de 3 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), resolve:

Art. 1º Instituir o rito processual administrativo de apuração de responsabilidade referente a eventuais infrações praticadas por fornecedores da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU, bem como regulamentar a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na legislação, contratos e instrumentos convocatórios.

SEÇÃO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os efeitos desta Norma, considera-se:

I - Fornecedor: pessoa física ou jurídica, participante de licitações/aquisições ou contratada para fornecimento de bens ou prestação de serviços;

II - Licitação/Aquisição: todas as modalidades licitatórias e de aquisições, em qualquer de suas fases, inclusive as representadas pela dispensa e inexigibilidade de licitação, adesões e registro de preço;

III - Autoridade competente: servidor investido de competência administrativa para expedir atos administrativos, quer em razão de função, quer por delegação;

IV-Autoridade superior: aquela hierarquicamente acima da autoridade competente responsável pela aplicação da penalidade;



V - Despacho fundamentado: instrumento que concretiza o dever de motivação das decisões, previsto no art. 37, caput, e art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

VI - Saneamento: procedimento que visa eliminar vícios, irregularidades ou nulidades processuais, bem como a verificação da razoabilidade da sanção indicada;

VII - Recurso hierárquico: é o pedido de reexame dirigido à autoridade superior àquela que produziu o ato impugnado;

VIII - Recurso de reconsideração: é o pedido dirigido à autoridade que prolatou a decisão, com o fito de obter, a partir dos argumentos apresentados, a reconsideração da decisão anteriormente tomada.

SEÇÃO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º As sanções de que trata esta Norma são aquelas descritas nos **artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, bem como na forma prevista nos instrumentos convocatórios e nos contratos administrativos:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - impedimento de licitar e contratar com a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU.

§ 1º As sanções de advertência, suspensão, impedimento e inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§ 2º Na aplicação das sanções administrativas, serão consideradas a gravidade da conduta praticada, a culpabilidade do infrator, a intensidade do dano provocado e o caráter educativo da pena, segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.



SEÇÃO III
DAS COMPETÊNCIAS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 4º A aplicação das sanções previstas no artigo art. 3º e seus incisos é de competência da **Coordenadora Técnica Administrativo da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU** e, em grau de recurso, de competência do **Presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**.

SEÇÃO IV
DO RITO PROCEDIMENTAL

Art. 5º O procedimento de apuração de responsabilidade será realizado observando-se as seguintes fases:

I - fase preliminar;

II - notificação e defesa prévia;

III - saneamento e aplicação da sanção;

IV - intimação da decisão e apresentação de recurso;

V - análise do recurso e decisão.

Art. 6º A Fase Preliminar obedecerá aos seguintes estágios:

I - identificação da suposta infração: a detecção de suposta infração poderá ocorrer no procedimento licitatório pelo pregoeiro, durante a execução contratual pelos fiscais ou gestores, por recebimento de denúncia ou reclamação dos usuários dos serviços. A suposta infração deverá ser caracterizada e comprovada pelo pregoeiro ou gestor e encaminhada à Coordenação de Contratos e Convênios;

a) a comunicação a ser encaminhada para a Coordenação de Contratos e Convênios deverá definir a suposta infração, indicar o dispositivo contratual ou editalício violado, e sugerir as sanções a serem aplicadas, além de apresentar a documentação probatória necessária para demonstrar os fatos alegados;

b) no caso da comunicação ser feita pelo gestor do contrato, deverão constar também informações quanto às medidas saneadoras já realizadas pela equipe de gestão/fiscalização do contrato e que não foram bem sucedidas.



II - autuação de processo administrativo específico: após recebimento e análise do documento com suposta infração, a Coordenação de Contratos e Convênios instruirá processo específico, incluindo cópias dos seguintes documentos: edital de licitação, contrato, autorização de fornecimento, portaria de designação da equipe de fiscalização e análise prévia da Comissão de Sindicância;

a) a Comissão de Sindicância poderá solicitar informações complementares ao gestor ou pregoeiro para melhor caracterização da suposta infração.

III - comunicação ao fornecedor para apresentação de justificativa referente à suposta infração: identificada a falha, será encaminhada comunicação ao fornecedor informando a possível infração e possibilitando a apresentação de justificativa no prazo estabelecido:

a) a comunicação ao fornecedor será realizada via ofício da Coordenação de Contratos e Convênios, com aviso de recebimento, informando a legislação e o rito do processo administrativo a que ele será submetido, com a concessão de prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das justificativas;

IV - análise prévia da justificativa apresentada: os argumentos apresentados para certificar a ocorrência ou não da infração serão examinados previamente pela Comissão de Sindicância. Para tanto, as razões e provas eventualmente apresentadas serão analisadas em conformidade com as cláusulas legais, editalícias e contratuais:

a) após análise prévia, a Comissão de Sindicância elaborará Nota Técnica apresentando os fatos, os argumentos trazidos pela empresa, se houver, e o possível enquadramento da falta;

V - comunicação do suposto evento à autoridade competente: o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão sobre a continuidade do procedimento:

a) se, após análise da justificativa e dos documentos que a complementam, for constatado que os fatos não correspondem a uma infração ou que os argumentos trazidos pela empresa podem ser aceitos por possuírem justificativa capaz de afastar a sanção prevista, a autoridade poderá decidir pelo arquivamento dos autos, por meio de despacho fundamentado;

b) no caso de não serem acatados os argumentos contidos na justificativa da empresa ou de esta não ser apresentada, deverá ser realizado o enquadramento do fato às sanções previstas na Seção III desta Norma, no edital, contrato administrativo e demais disposições sancionatórias, por meio de despacho fundamentado.



§ 1º A comunicação ao contratado para oferecer justificativa, prevista no inciso III, poderá ser facultada à critério da FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEP, de forma fundamentada.

§ 2º Aquele que, no exercício de suas competências, tiver conhecimento de qualquer irregularidade que possa ensejar a aplicação de sanções previstas nesta Norma e não tomar as medidas cabíveis, retardando ou omitindo-se no seu dever, estará sujeito à apuração de responsabilidade, conforme Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 7º A etapa de Notificação e Defesa Prévia observará os seguintes passos:

I - notificação do fornecedor: será feita via ofício da Coordenação de Contratos e Convênios, com aviso de recebimento, e conterá descrição do fato, as conclusões quanto à análise das justificativas apresentadas pela empresa, se houver, informação acerca da sanção indicada na fase preliminar e prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, no caso das penalidades previstas nos incisos I a IV do artigo 3º e de 10 (dez) dias úteis para a penalidade prevista no inciso V:

a) não sendo possível a notificação via ofício, o fornecedor será citado por edital publicado no Diário Oficial da União;

b) transcorrido o prazo estipulado no edital sem que haja manifestação por parte do fornecedor, será lavrado Termo de Revelia, o qual será juntado aos autos para fins de comprovação;

II - análise da defesa prévia apresentada: a defesa prévia apresentada será analisada pela Comissão de Sindicância, com posterior encaminhamento à autoridade competente:

a) no caso de serem aceitos os argumentos na defesa prévia, deverá ser produzida Nota Técnica com justificativa da não aplicação da penalidade e sugestão de arquivamento dos autos;

b) se, após a análise da defesa prévia, for constatado que o comportamento do fornecedor corresponde a uma infração ou que os argumentos trazidos não são capazes de afastar a sanção prevista, será produzida Nota Técnica sugerindo aplicação da sanção.

Art. 8º. A fase de Saneamento e Aplicação da Sanção terá início com o envio dos autos à autoridade competente para aplicação da sanção cabível.



I - o saneamento contemplará a realização de diligências para complementação de informações ou produção de provas adicionais necessárias à instrução processual, caso haja necessidade, bem como a apreciação da autoridade administrativa quanto à proporcionalidade e razoabilidade da sanção proposta, além das considerações sobre eventuais critérios que a autoridade decisora entenda pertinentes;

II - após as providências e diligências da fase do Saneamento e antes da Decisão, os autos serão encaminhados ao Departamento Jurídico para análise e manifestação;

III - após concluída a análise jurídica de que trata o inciso anterior, caberá à autoridade competente exarar a decisão pela aplicação ou não da penalidade ou decidir pela desclassificação da sanção:

a) se a decisão for pela não aplicação da sanção, deverá ser exarado despacho fundamentado de forma a contemplar as razões que levaram a autoridade a entender pela inexistência da violação das regras da licitação ou contrato ou a acatar a defesa apresentada, com o consequente arquivamento dos autos;

b) no caso de a autoridade competente entender procedente a penalidade, deverá ser exarada decisão pela aplicação da sanção, de forma a demonstrar as razões que levaram a autoridade a entender pela existência da violação das regras da licitação ou contrato e rejeitar a defesa apresentada;

Art. 9º Proferida a decisão da autoridade competente, o fornecedor será intimado via ofício da Coordenação de Contratos e Convênios, com aviso de recebimento, acerca da aplicação ou não da penalidade, sendo garantido prazo para recorrer de 5 (cinco) dias úteis.

§ 1º O recurso hierárquico será dirigido à autoridade superior à que decidiu pela aplicação da sanção. Deverá ser enviado previamente à autoridade prolatora da decisão para conhecimento das razões recursais, momento no qual apreciará a possibilidade de reconsideração, decidindo de forma fundamentada.

§ 2º O recurso de reconsideração será dirigido à autoridade prolatora, a qual fará o juízo de admissibilidade e julgará o mérito do recurso interposto.

§ 3º A admissibilidade do recurso será examinada pela Comissão de Sindicância, quanto aos aspectos técnicos, devendo a autoridade competente apreciar as razões apresentadas e, mediante despacho fundamentado, decidir pela admissibilidade ou inadmissibilidade do recurso, para posteriormente proferir decisão de mérito, havendo dúvida jurídica, a autoridade poderá encaminhar os autos ao Departamento Jurídico para apreciação jurídica dos aspectos prévios da admissibilidade dos recursos interpostos.



Art. 10 A fase de Análise do Recurso observará os seguintes estágios:

I - uma vez admitido o recurso, a Comissão de Sindicância analisará de forma preliminar os documentos apresentados e submeterá à apreciação da autoridade competente que decidiu pela aplicação da sanção. Não havendo juízo pela reconsideração da decisão, cumpre à autoridade prolatora da decisão o encaminhamento do recurso hierárquico à autoridade superior;

II - após análise do recurso pela autoridade prolatora da decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, havendo reconsideração, o recurso interposto estará prejudicado, restituindo-se os autos a Comissão de Sindicância para as providências posteriores consequentes do juízo de reconsideração proferido, sendo ressalvada a situação de quando houver uma reconsideração parcial e que configure manutenção da pretensão do recorrente na reforma da parcela da decisão mantida. Uma vez mantida a decisão inicial, cumprirá o encaminhamento dos autos à autoridade superior competente;

III - ao ter conhecimento do recurso, a autoridade superior deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, proferir decisão de forma fundamentada, negando ou acolhendo o recurso;

IV - exarada a decisão da autoridade superior, o fornecedor será notificado da decisão por meio de ofício da Coordenação de Contratos e Convênios.

Parágrafo único. Após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada pela Comissão de Sindicância, a qual providenciará a publicação no Diário Oficial da União e o registro no Sistema de Cadastramento Fornecedoros da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba - FUNEPU, assim como efetivará os encaminhamentos contidos na decisão.

Art. 11 Os processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

Art. 12 As sanções, a serem aplicadas por autoridade competente, terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou não fazer, assegurado sempre o direito de defesa.



SEÇÃO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta Norma deverá ser obrigatoriamente expressa nos editais e termos de contrato emitidos pela **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 14 A aplicação de penalidade não prejudica o direito de a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU** recorrer às garantias contratuais com o objetivo de ser ressarcida dos prejuízos que o contratado lhe tenha causado.

Art. 15 Na contagem dos prazos referidos nesta Norma será feito somente em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo o do vencimento.

Art. 16 Este termo deverá ser atualizado sempre que fatores organizacionais, técnicos ou legais assim o exigirem.

Art. 17 Esta Norma entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba/MG, 25 de Julho de 2018.



Anexo VII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 46/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE
UBERABA E A
EMPRESA _____
PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E
MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES.**

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU**, ente fundacional com personalidade jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, na Rua Conde de Prados, nº 211 , Bairro Abadia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.054.326/0001-09, neste ato representada por seu Presidente, o Prof. José Eduardo dos Reis Felix, CPF n.º576.774.096-87 e pela Diretora Administrativa, a Adm. Maria José Oliveira de Ávila, CPF n.º.: 491.207.006-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA**, _____, com sede na cidade de _____-_____, no logradouro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, neste ato representada pelo _____, CPF Nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fundamento no Pregão Eletrônico (SRP) nº 46/2018, que será regido pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente ata tem como objeto a aquisição de Medicamentos e/ou Material Médico Hospitalar, para atender as necessidades da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU, enquanto gestora das Unidades de Pronto Atendimento em face do Convênio 02/2017.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

- 2.1. Integram este instrumento, independentemente de transcrição, O Edital de Licitação, e todos seus anexos, cujos termos os partícipes acatam integralmente.



3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Fundação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



4.4. Não havendo êxito nas negociações, a Fundação deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a autorização de fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

-SUPRESSÃO -

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

-SUPRESSÃO -



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE, após a assinatura da ata, compromete-se a:
- 7.2. Fornecer à CONTRATADA quaisquer informações complementares necessárias ao cumprimento do objeto em licitação;
- 7.3. Permitir que os funcionários da CONTRATADA possam ter acesso aos locais de entrega dos materiais e/ou medicamentos, desde que devidamente identificados;
- 7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata;
- 7.5. Promover os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida nesta ata e no edital;
- 7.6. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.7. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Executar os serviços de acordo com as especificações do edital, sob pena, de não os fazendo, incorrer nas penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2. Corrigir, refazer e/ou substituir os medicamentos ou materiais não aprovados pela fiscalização, caso os mesmos não atendam às especificações constantes do Edital.
- 8.3. Proceder à substituição, em 24 horas a partir da comunicação, de medicamentos e materiais, julgados pela Fiscalização como deficientes para a execução dos serviços.



- 8.4. Responder pelos prejuízos ou danos que vier a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, decorrentes da sua ação ou omissão, por seus empregados ou prepostos, ficando a CONTRATANTE autorizada a reter dos créditos a que, por ventura, tenha direito a CONTRATADA, em decorrência deste INSTRUMENTO, o valor correspondente ao prejuízo ou dano, após regular apuração administrativa ou trânsito em julgado de decisão judicial que impute à CONTRATANTE responsabilidade por atos omissivos ou comissivos da CONTRATADA.
- 8.5. Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, para execução, exigidas na licitação.
- 8.6. Manter atualizados o endereço, número de telefone/FAX e e-mails informando imediatamente a CONTRATANTE e aos fiscais da ata, quaisquer alterações.
- 8.7. Pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, hospedagem e alimentação de mão de obra, registros e autenticações da ata e dos documentos a ele relativos, se necessário, não transferindo à CONTRATANTE a responsabilidade por seus pagamentos.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 9.2. A rescisão que trata os incisos I a XI e XVIII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução da ata até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.



9.4. No interesse da administração pública, desde que justificado, a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, poderá sugerir a rescisão da ata de registro de preços.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É vedada a subcontratação ou terceirização dos serviços pertinentes ao objeto deste instrumento;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

-SUPRESSÃO -

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Além de sujeição às suas próprias cláusulas e às normas da Lei nº. 8.666/93, o presente instrumento regula-se, também, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, o princípio da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado, especialmente aos casos omissos.

12.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberaba/MG, para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E, assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Uberaba-MG, ____ de _____ de 2018.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA

Prof. José Eduardo Dos Reis Felix
Presidente

Maria José de Oliveira Avila
Diretora Administrativa

CONTRATADA

EMPRESA LICITANTE

Nome do(s) responsável (is) legal(is)

Testemunhas:

1- Nome: _____

CPF: _____

2- Nome: _____

CPF: _____